

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

---

**ATA DA 153ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO  
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois (08.12.2022), às doze horas (12h), no Plenário Sônia Maria Araújo Pinheiro, reuniu-se o Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO) para a sua 153ª Sessão Extraordinária, sob a presidência do Dr. Luciano Cesar Casaroti, Procurador-Geral de Justiça. Registrou-se as ausências justificadas dos Procuradores de Justiça João Rodrigues Filho, Marco Antonio Alves Bezerra e Ricardo Vicente da Silva. Constatou-se as presenças dos demais integrantes do Colegiado, do Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP, e do Dr. Celsimar Custódio Silva, Promotor de Justiça Assessor Especial do PGJ. Verificada a existência de *quorum*, o Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da **pauta**, que consistiu em: 1. Proposta: Alteração da Lei Complementar Estadual n. 51/2008 (proponente: Fundo de Modernização e Aperfeiçoamento Funcional do MPTO; relatoria: CAI); e 2. Proposta: Edição de lei que dispõe sobre a contratação, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do MPTO (proponente: Procuradoria-Geral de Justiça; relatoria: CAA/CAI). De início, colocou-se em apreciação os **Autos SEI n. 19.30.8060.0001499/2022-73 (ITEM 1)**, que tratam da proposta, oriunda do Fundo de Modernização e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Tocantins (Fump), de alteração da Lei Complementar Estadual n. 51/2008. Com a palavra o Presidente da Comissão de Assuntos Institucionais (CAI), Dr. José Maria da Silva Júnior, relatou que a matéria já tem sido objeto de discussões há algum tempo e o fato de trazê-la para apreciação, nesta data, demonstra o quanto amadureceu. Registrou que o Dr. Moacir Camargo de Oliveira, Secretário-Executivo do Fump, fez estudos visando a melhorias dos dispositivos legais relacionados ao Fundo de Modernização e, ao mesmo tempo, havia um pedido do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público (Cesaf-ESMP), para aperfeiçoar os acordos de cooperação técnica, de modo a cumprir seus objetivos. Esclareceu, portanto, que são dois temas objeto da alteração legislativa ora pretendida: (i) o artigo 47, que

## COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

---

trata do Cesaf-ESMP e (ii) o artigo 261, que versa sobre o Fump. O Presidente da CAI apresentou a redação sugerida, que, após alterações pontuais, restou aprovada por unanimidade, nos seguintes termos: *“Art. 1º O inc. V do art. 47 da Lei Complementar n. 51, de 02 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação: ‘Art. 47. (...) V – desenvolver e apoiar projetos, atividades de ensino, pesquisa e extensão, a fim de promover o aprimoramento e consecução dos objetivos estratégicos institucionais, com participação dos integrantes do Ministério Público e/ou do público externo com atividades correlatas’. (NR). Art. 2º Ficam acrescidos os §§ 4º e 5º ao art. 47, da Lei Complementar n. 51, de 02 de janeiro de 2008, que passam a vigorar com as seguintes alterações: ‘Art. 47. (...) § 4º Para a consecução do disposto no inc. V, do art. 47, poderá ser concedido o pagamento de bolsas de estudo, pesquisa e extensão, cujo valor será definido pelo Procurador-Geral de Justiça, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. § 5º A regulamentação para a concessão de bolsas de estudo, de pesquisa e extensão referente ao inc. V, do art. 47, será pelo Colégio de Procuradores de Justiça.’ (AC). Art. 3º Os incisos III, V e VIII, bem ainda o § 3º do art. 261 da Lei Complementar n. 51, de 02 de janeiro de 2008, passam a vigorar com as seguintes alterações: ‘Art. 261. (...) III – recursos excedentes de taxa de inscrição para os concursos públicos, cursos, congressos, seminários, conferências e eventos culturais promovidos pelo Ministério Público; (...) V – resultantes de subvenções, doações, contribuições, convênios, contratos e acordos celebrados entre o Ministério Público e pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou internacionais. (...) VIII – valores e multas oriundos de ajustamentos de conduta, de acordos judiciais ou extrajudiciais firmados por órgão de execução do Ministério Público. (...) § 3º Os recursos do Fundo Especial destinam-se a custear ações e produtos para Modernização, Aperfeiçoamento Funcional e Profissional, Segurança Institucional e àquelas vinculadas a estratégia do Ministério Público, e em projetos destinados à reconstituição de bens lesados. (NR). (...) § 7º O FUMP será regulamentado pelo Colégio de Procuradores de Justiça, mediante proposta da Procuradoria-Geral de Justiça’. (NR). Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação”*. Em seguida, deliberou-se pela retirada da **proposta de edição de lei que dispõe sobre a contratação, por tempo determinado, para**

## COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

---

**atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do MPTO (ITEM 2)**, para melhor análise pelas Comissões de Assuntos Institucionais e de Assuntos Administrativos. O Presidente esclareceu que a sua preocupação em relação a este tema se refere, em especial, ao Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação (DMTI), que já possui um quadro de pessoal reduzido e que deverá diminuir ainda mais, visto que alguns servidores comissionados foram aprovados em concursos públicos de outros órgãos, devendo ser nomeados no primeiro trimestre de 2023. O Dr. Marcos Luciano Bignotti sugeriu que a proposta seja, então, direcionada aos cargos do DMTI, de modo a facilitar a justificativa por sua legalidade, oportunidade e conveniência. O Presidente se dispôs a solicitar, de sua assessoria, a verificação da minuta sob estes aspectos, ressaltando que o Colegiado possui total autonomia para analisar e deliberar da forma que melhor entender. Por fim, o Dr. José Maria da Silva Júnior, na condição de Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Habitação, Urbanismo e Meio Ambiente (Caoma), apresentou o troféu que representa o 2º lugar na categoria sustentabilidade da **10ª edição do Prêmio CNMP 2022**, recebido pelo projeto “Chega de Lixão”. Agradeceu a todos os gestores, em especial ao Dr. Luciano Cesar Casaroti e à Dra. Maria Cotinha Bezerra Pereira, que apoiaram esse projeto nos momentos mais necessários para que ele pudesse se desenvolver. Registrou que os resultados esperados pelo projeto aparecerão em 2023, por meio da renovação de um termo de cooperação com outras entidades. Destacou que o prêmio é fruto do apoio institucional da Procuradoria-Geral de Justiça e do trabalho hercúleo dos técnicos do Caoma, que dedicam muito de seu tempo a esses projetos, além do trabalho diário. Agradeceu também ao Departamento de Planejamento e Gestão (Deplan) e ao Escritório de Projetos, que acompanha e auxilia no cumprimento de todas as atividades previstas. Salientou, por fim, que este é um prêmio do Ministério Público do Estado do Tocantins. O Presidente parabenizou ao Dr. José Maria da Silva Júnior, não só pelo prêmio, mas por todo o trabalho que vem realizando, com empenho e dedicação fora do normal, estendendo os cumprimentos a toda a equipe do Caoma e a todos que participaram desse projeto. Por fim, parabenizou também à **nova diretoria da Associação dos Servidores Administrativos do Ministério Público (Asamp)**, eleita em 07/12/2022, com a seguinte composição: Alane Torres de Araújo

## COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

---

Martins (Presidente), Fáustone Bandeira Morais Bernardes (vice-Presidente), Sérgio Oliveira Santos (Diretor Financeiro), Jadson Martins Bispo (Diretor Administrativo) e Renato Alves do Couto (Secretário-Geral). Nada mais havendo, a sessão foi encerrada às treze horas (13h), do que, para constar, eu, \_\_\_\_\_, Vera Nilva Álvares Rocha Lira, Secretária, lavrei a presente ata, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação. A gravação da presente sessão pode ser acessada, na íntegra, no seguinte endereço eletrônico: [www.youtube.com/c/CESAFMPTO](http://www.youtube.com/c/CESAFMPTO).

Luciano Cesar Casaroti

Leila da Costa Vilela Magalhães

Vera Nilva Álvares Rocha Lira

José Demóstenes de Abreu

José Maria da Silva Júnior

Jacqueline Borges Silva Tomaz

Ana Paula Reigota Ferreira Catini

Maria Cotinha Bezerra Pereira

Moacir Camargo de Oliveira

Marcos Luciano Bignotti